



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 990/2022
DATA: 28 DE JULHO DE 2022.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES
NA TABELA DO PLANO DE CARGOS E
CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre alterações dos cargos do PLANO DE CARGOS e CARREIRAS, dos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, Lei nº 10/2001 de 17 de janeiro de 2001, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Número de vagas anterior	Número de vagas atual	Objeto do Projeto de Lei
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13	15	Aumento de vagas no plano de cargos e carreira

Artigo 2º - Os artigos e demais tabelas da Lei 10/2001 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO 28 DE JULHO DE 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar o Projeto de Lei em anexo.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa Egrégia de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao município, nos moldes da Lei, autorizando alterações dos cargos do PLANO DE CARGOS e CARREIRAS, dos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, Lei nº10/2001 de 17 de Janeiro de 2001, para o acréscimo de vagas dos cargos conforme especifica abaixo, em virtude de aumento de demanda em relação aos trabalhos pertinentes da Secretaria e dentre outras situações.

- **Agente Comunitário de Saúde** (para a Secretaria Municipal de Saúde);

São estas as razões que nos levam a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que se apresenta como de cunho social, já que faz necessário atender as prioridades do município, por esta razão, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT